



Revogada pela lei 323"
da lei n. 2164 de 19/03/79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº

-: L E I Nº 1.798 :-
de 18 de outubro de 1.971.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições que -
lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.735 - de 27 de Novembro de 1.970 passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - O Serviço da Fazenda passa a compreender:

3.1.0 - SEÇÃO DE CONTADORIA

3.1.1.-SETOR DE TOMADA DE CONTAS

3.2.0 - SEÇÃO DE TESOUREARIA

3.3.0 - SEÇÃO DE LANÇADORIA

3.3.1.-SETOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

3.3.2.-SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

3.4.0 - SEÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS"

"ARTIGO 5º - O Serviço de Obras Municipais passa a compreender:

4.1.0 - SEÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.1.1.-SETOR DE PAVIMENTAÇÃO

4.1.2.-SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

4.1.3.-SETOR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.2.0 - SEÇÃO DE GARAGEM E OFICINA

4.2.1.-SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

4.3.0 - SEÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.3.1.-SETOR DE PARQUES E JARDINS

4.3.2.-SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

4.3.3.-SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

4.3.4.-SETOR DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.0 - SEÇÃO DE CEMITÉRIOS"

ARTIGO 2º - Em virtude da alteração do artigo anterior, o anexo da lei nº 1.735, de 27/11/70, na Parte Permanente - Tabela II - P.P. II - referente ao Órgão de Lotação, os setores ficam transformados em Seção de Cemitério e Seção de Atividades Gerais, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na Tabela IV, do mesmo anexo, os setores ficam transformados em Chefe de Seção de Cemitérios e Chefe de Atividades Gerais, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 2

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 18 de outubro de 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada na Portaria, aos 18 de outubro de 1.971.-O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

JOSE MAURÍCIO DE OLIVEIRA